

47

21a

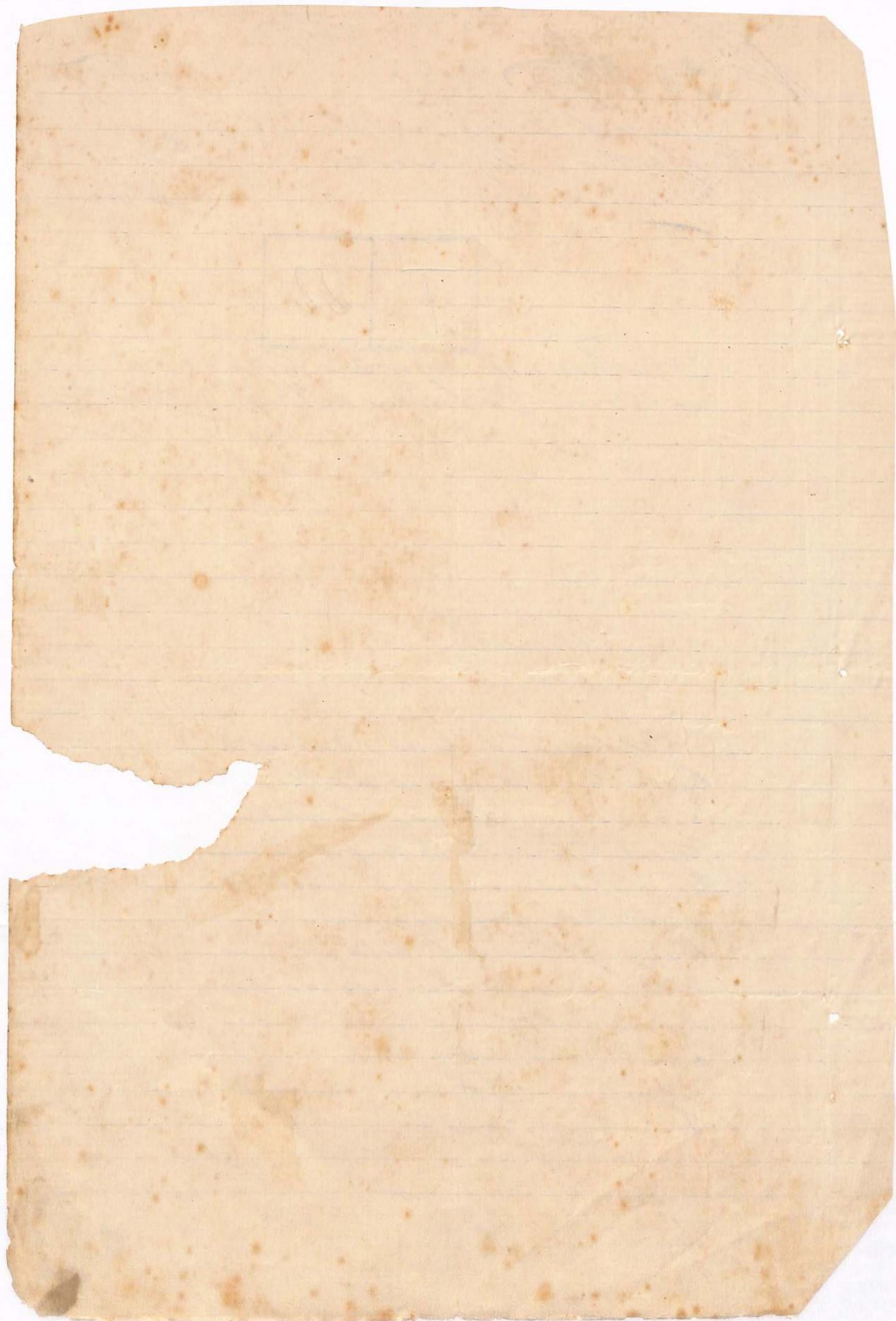
Dear
 Friend

Testamento com seu falle-
cio Vossa Gertrudes e seus.

Salvia

Amacao.

As Quatro Vias de S. Paulo
Outubro de Anno do Mil e
cento e Noventa e Cinco
João Christóvão de Mello
Alf. e Couto - Simão Costa Ci-
dade de Lagos me deu con-
torio autuo a Digo autuo
e testamento que adiante
segue, idogue para cons-
tar laro offizante. Eu
João Luiz Pereira Soares
qui Deserve



J. M. J.

2
Quir.

Em nome do Santissima Trindade Pa-
tre Filho e Espírito Santo, Eu, Euzebio dos
Santos, e neto de' Deos Virei de' un Quir
em firmamento vivo, e em luz de' ffecto vi-
vo e moro. Este he' o mesmo Testamento e
Assenciao de ultima vontade
Declaro que sou natural de Lisboa de Chris-
tita Perreira de Paes, filha legitima
de Joaquim Alves e Anna de' Carra, digo e vi-
va Joanna ja' fallecida. Declaro que
fui casada com primeira esposa com Fran-
cisco Correira, de cujo matrimonio tive um
filho de nome Francisco qual he' vivo. De-
claro que contra segundo matrimonio com
Francisco Amifciano ja' fallecido, e nao tive
nos filhos. Declaro que tanto por falleci-
mento de primeiro como de segundo man-
do nao se procuro Inventario porbno por nao
haver. Declaro que vivo livre e sem
casados Joana, Maria, e Antonio vtho.
Declaro que vivo de meu neto Francisco
casados Joze, Barnabe, e Antonio digo Bar-
nabe, e Gualdo. Declaro que tenho um an-
cho liberto com a condicao de servir o meu Ne-
to ate que este case a sua filha Maria, ou
outra Plufing. Passa rogo ao meu neto
Francisco Luiz de Oliveira Quir deo o meu
minimo testamentario, em segundo lu-
gar de Senhor Joaquim Casalthiro de
Amaral, que por morte a mim, e ser-
vico a Deos quisei fazer a obra de
de accreditar o minha testamentaria
E por esta forma hei mandado escrever

Trinç.

Sido por elle ditado, e quencia que se
 belliao e approvass, Qual em to-
 rui de suas maos, e a maos, e a
 Chui mas ter borrao, e a maos, e a
 longa que a maos passa: e a maos
 pinguente, se isto era o seu testa-
 mento, se a maos e a maos e a maos
 do bom, e se quencia que em Tabelli-
 ao e approvass, ao que em a maos
 de que em a maos e a maos e a maos
 testamento que a maos e a maos
 em a maos e a maos, e quencia que em
 Tabelliao e approvass, Qual a maos
 do tanto quanto e a maos e a maos
 pinguente, pinguente isto to-
 mo a maos e a maos e a maos
 natureza a maos.

Testamentos
 a maos pinguente Joze Dias de Saun-
 biza Cidade, Joze Domingos de Sil-
 va Castello Branco, Claviano Al-
 ves Ribeiro, Antonio de Oliveira
 Santos, e Antonio Joze Canario,
 assignando o ultimo nomeado
 este termo por elle pinguente a testa-
 mento por elle a maos e a maos e a maos.
 Unos Joze Dias de Saunbiza Cidade
 e a maos assigno em publico (e a maos)

Antonio Joze Canario.
 Joze Dias de Saunbiza Cidade.
 Joze Domingos de Silva Castello Branco,
 Claviano Ribeiro e Alves
 Antonio de Oliveira Santos
 Antonio Joze Canario.
 B. Um Test. e a maos.

Joze Dias de Saunbiza Cidade.

Variedades de novos folhos. Lagoa de
de 1845

(Não ha estampa)

N.º 2

400

Pagou quatrocentos reis.

Pagos 4 de Outubro de 1845

Novos

Pagos

Pinheiro

Testamento de Manoel de A. Coutinho Alencar, y pro-
vado por meus Tabellães abaisos assignado em
10 de Agosto de 1843. Foi lido e lido sem pontos
de suspensão, e lido sem pontos de suspenção
e lido sem pontos de suspenção e lido sem pontos
de suspenção, tudo na forma de Lei.

Pinheiro

Término de Abertura

Los quatro dias de mayo de quenta e cinquenta e neta cidade de Lagos na casa de
Procuracia de Juiz Provedor de Capel-
las e Vigades Doutor Humilissimo
e Vespante Louco, aonde se
comprou abeiro de mado Vin. e
seu de lhi segund de mado seu
comprou de lhi segund Francisco
Luis de Oliveira e assentou o
testamento com que fallou
Gentilhom. May. a qual pelo
quez foi abito e examinado o
pelo e cacho conforme, e por
seu de mado foi lido e
seu de mado testamento Antonio
Miguel de mado, e humos Dias
Baptista que com lhi segund
tanto assignarato, e de lhi para
constar para o presente. In
presencia de mado de mado que
assentou.

João

Assentou.
Antonio Joze Candido
Ferreira Dias Baptista
Francisco Luis de Oliveira
Chim

Los quatro de outubro de mil e oito centos
e cinquenta e cinco neta cidade de Lagos em
um Cartorio passou este auto conlu-
tor de mado Provedor de Capellas. Re-
siduo Doutor Humilissimo May e

228

Masfrente Francisco, foy este
testes. De Jozé Luiz Pereira
Escrivas de curia

Registrado, intimado e testamentario
para declarar, por termo, se aceita a
testamentaria.

Lagoa de 8 de Outubro de 1875.

Masfrente

Data

200
Queo mesmo dia mey e Anno de
1904 Declarado em fmeo Cartorio
nesta Cidade de Lagoa me foi in-
trem estes autos por parte de Jun-
toro de Capellas e Liquidados Don-
tor Hieronymo Masfrente Francisco,
fey este termo. De Jozé Luiz Pe-
reira Escrivas de curia

100
Certifico, que intimei ao
testamentario Masfrente Francisco
Luiz de Oliveira para assignar
termo de acciete da testamentaria
e ficondeciante de que deu fe: bem
como de ter declarado que accepta-
va a testamentaria. Lagoa de 8 de
Outubro de 1875.

José Luiz Pereira

Termo de Acciete

Los oito dias de mey e Outubro
do anno de Noventa e Nove

3

Nosso Senhor Jesus Christo de
mil e oitenta e cinco e cento e cinco
nesta Cidade de Lagos em meu
Cartorio Comproumos do Sffrmo
Francisco Luiz de Oliveira, e por
elle foi dito perante as duas tes-
temunhas adiante assignadas
que em virtude da infirmeza
que lhe foi feita por mim Envi-
vao abaixo nomeado vinha
assignar Termos e Accute de
testamentaria da finada Jo-
zephina de Alencar, bem como se obri-
gava as ffezas da Lei impostas
aos testamentarios, e de fazer
cumprir as disposicoes con-
tidas no testamento: Outro sem
prohetava pela virtude que
lhe foi dada na forma da
Lei. E de como assim disse
que deu fe, lavrei este termo
que assignou com as duas
testemunhas Candido Igna-
cio de Liz, e Antonio Joze
Candido. Eu Joze de
Oliveira Escriva que desm.
Francisco Luiz de Oliveira
Antonio Joze Candido
Candido Ignacio de Liz

Chm
Em mado dia my - Anno

200
anno outro declarado em um Car-
torio nesta Cidade de Lagos, fasso
estes autos Concheiros e fasso por-
vidor & Cappellas. Vigidosos e
Doutor Alenciano & Caspante
Franco, e fasso este termo. Eu Jy
Sey Pimenta Escrivao que escrevi;
Oy

Vista ao Collector das Rendas Provincias,
Lagos 11 de Maio de 1875.

Alf. Pimenta.

Data

200
Quo me anno dea mey e anno
supra declarado este meu Car-
rio nesta Cidade de Lagos em foi
entregue estes autos por parte de
Jy Pimenta de Cappellas e Vig-
idosos Doutor Alenciano & Casp-
ante Franco, e fasso este termo. Eu
Jy Sey Pimenta Escrivao que escrevi;
Oy

200
Com fasso com vista ao Collector
das Rendas Provincias Jy
Sey Pimenta Escrivao que escrevi;
Oy
Com fasso

Visto o presente Testamento de quibus que
procede na forma da Lei. Lagos 12
de Outubro de 1875

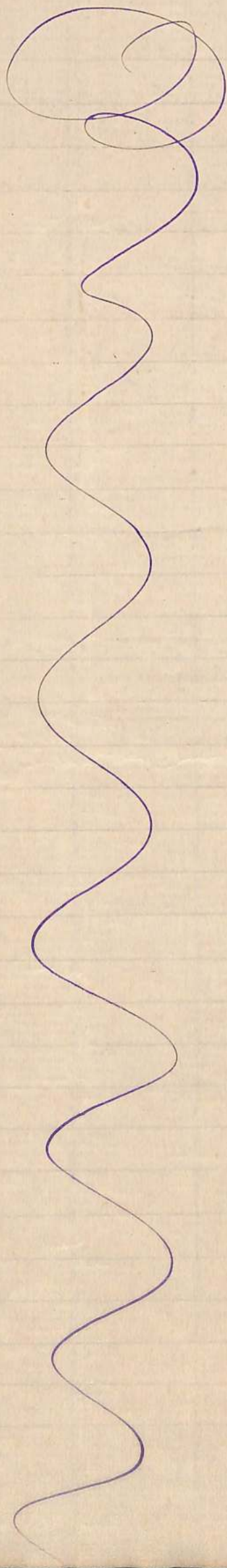
Collector Jy Sey Pimenta Escrivao

Data

Quoniam Dia my - Anno re-
cto Declarado in Anno Cartorio
esta Cidade de Lagos me foi in-
trigui estes autos por parte do
juiz Provedor de Capellas e Re-
siduo Doutor M. Manuel May-
narte Pereira, e fez esta termo.
Eu Joze Luiz Pereira Curvas que
Ostendi.

Junta da

Clazona unum Dia my -
Anno recto Declarado Jun o
ano Cartorio junto a estes
autos a Peticao que adianta se.
que, e fez esta termo. Eu Joze
Luiz Pereira Curvas que
Ostendi.



(Não ha estampilha)
N.º 2 200
Pagou duzentos reis.
Pagos do Couto. de 1875.
Veres *[Signature]*

O Sr. Francisco Alves de Salto, morador desta terra, foi
o unico do extinto casal de Francisco Moreira e Gertrudes,
Alves d'Arango. Accontreu, que tendo fallecido o Pai do Sup.
já mencionado a poucos annos mais summos na Provin-
cia do Parana onde residia, deixando alguns pequenos
bens; e sem como o Sup.^a de muito menor idade; acoran-
do em 22. Impetrou a finada Mãe do Sup.^a com Francisco Di-
mizio da Silva por já citada, dom das partilhas, ou dehasas
as bens que pertenciam por legitima herança ao Sup.^a; Dahi
peço o Stello, dehem de grande ex tario, pelo Immittimo q
pelo Juiz de Cophaõ foi proceder na qualida de Sup.^a de
Curador de ditto finada, cujo cosse todos os termos the
o julgar, into cuja sentença sabiamente proferida passa-
ru em julgada, recibendo, o Sup.^a aparte que the trouxe
que logo assignou para a satisfacão de devidas, tanto do
Sup.^a como de d'finada, dos escuros, the retando et'ced
heranca iem escurar o qual esta cogito, ao pagamento de
Ct'o cento milreis. Accontreu, porém, que tocando em dita
partilha a ditto finada as bens, dos quaes ja es heredeiros
dos vendedores, ou para melhor explicação, se o digalirado,
e alem d'isto dom as em ara de nome Theresia, e parte
na Curara Joana. O Corre.^a M.^a p. quem apparecendo
o testamento caduno com o qual falliu ditto mãe do
Sup.^a Gertrudes e Alves quem fôr, por Os.^a a tudo, o qual tem
por fim legal ymatos escuros, entre estes um creola

Criola. de mine Rufina, que por direito já se achava liberta,
e libertar a três d'ellos: Cuyos referidos escravos pertence-
rão ao sup^e em sua legítima, e entre os q'raes, ficou um
que se achava separado para pagamento das devidas
do Monte. Esta clausula sem contestação yem d'illo Caduco
testamento não tem outro fim, do não fazer a pretensão
da d'ante hereditaria do sup^e, assim como ^{na} em finada
pretensão do sup^e da herança paterna munto m^{da} de quarenta
Anos; d'ante esta na qual o sup^e de contrahio habilitado
de reger e ad'ministrar ague a pretensão; havendo co-
mo o em referida pretensão. Torna de Vozes viravel
mente o mencionado testamento, Deutrimo, de
Coss^o Villam Dny. Port. L^o 1^o T. 8^o 1565, Ord.
L^o 4^o T. 82 1^o, a cresce a circumstancia que pelo ^{na}
testamento de si que a testador nomeou de que tinha
um filho ou da existência do m^{do} e por m^{do} principio
com em direito tornou de m^{do} e m^{do} pontos m^{do} expro-
prio, legados, em b^{do} fizesse legados, como a lei pre-
mitte, isto e a com d'ados com a tua; Cit. Deutrimo
de Coss^o Villam L^o 3^o 55 1542, e 1559; Sem o sup^e, pe-
rante o ^{na} poder justos, e jurando que ^{na} contrahida
ou m^{do} d'ados do mencionado testamento, por ^{na} antes
de como os transmittes da Lei. Portanto,

Quarta m.

hago 9 de Maio de 1845.

Mp. agrante.

Dito ^{na} d'effusa como for de
Direito, sendo esta junta m^{do} m^{do}
no Auth^o de ^{na} de testamento
m^{do} que fare

Justicia
C. R. M.

Francisco Alves de Salty

2
Vai sellar semo folhas do
Lento autor. Lages 13 de Outu-
bro de 1875.

Primeira

300
(Não ha estampilha)
N.º 5 1000
Pagou mil reis.
Lages 14 de Outubro de 1875.
Novo Passagem
F.

Chy
Sou troye a Outubro a miloi-
to autor Outubro semo nota
cedar a Lages em meu carto-
rio fasso estes autos conclusos
ao juiz Provedor de Capellas e
Residuo Doutor Hieronymo
Albuquerque Soares, e fin este
testuo. Despois de ser Primeira
Cruzado Ordem

200
200
Visto estes autos e. foy por sentença
o presente testamento e mandos que se
cumpra e a guarda como se elles con-
tem. Lages 22 de Outubro de 1875.
Hieronymo Albuquerque Soares.

Data

200
E logo no mesmo dia mey e An-
no supra declarado foy meu
Cartorio nesta cidade de Lages me
por intuzem estes autos por parte
do juiz Provedor de Capellas. Hi

Requero Doutor Reverendo
 do Excmo. Senado, e fizes-
 se termo. Eu Joze Sim Pereira
 ou Escrivão que assina.

Carteiros que intimam os
 Suspendentes Offensos Town-
 cises da 1ª e 2ª Divisão, e os Co-
 llectores das Caudas por dequadas
 Caudas Provinciais João An-
 gusto Xavier e seus officiaes
 de contas e que deu fe. Lagos
 23 de Outubro de 1875.

Joze Sim Pereira

Conta.

Do Dr. J.º de aquella Região

Sentença 24000

Do Escrivão

Autuação 11500

Termo de apellação 11000

Termo de acerto 11000

Data Elg.ª de 1ª e 2ª Divisão 11400

Intimações 31000

Região (Traslado) 15400

Guia 11600 224500

Conta 11000

Sella de apellação 11500

Summa vinte e sete mil e seiscentos 274000

Lagos 25 de Setembro de 1875.

O Contador

Antonio J.º Canellas

Ilmo. Sr. D. Juan Provador de Capu-
las e Verdugos (Não ha estampa) #2
Excmo. Sr. D. Juan Provador de Capu-
las e Verdugos

Lagos 11 de Junho de 1878. D. Juan Provador de Capu-
las e Verdugos 11 de Junho de 1878

Vis. Sr. D. Juan Provador de Capu-
las e Verdugos. Sendo-lhe dechada em testam. fis-
mada por D. Justino Alves de Ara-
go um Escrav. e Cuyo deicho
foi de distincio per com binacão
amigavel que foi com o Sr.
Sr. D. Juan Provador de Capu-
las e Verdugos.

O. A. B.
A di. m. mandar
tramar per terreno no
Juiz. Comptent

S. B. C. B.

Lagos 11 de Junho de 1878

Francisco Luis de Oliveira.
Ilmo. Sr. D. Juan Provador de Capu-
las e Verdugos. D. Juan Provador de Capu-
las e Verdugos. D. Juan Provador de Capu-
las e Verdugos.

Com a Derrda Vnia.

Despacho a 1.ª
Em 1.º de Outubro do mil oitenta e Setenta e Cinco, foi aberto o testamento de João de Jesus e foi julgado por Sentença do Juiz de Direito de São Paulo, em 1.º de Outubro do mesmo Anno, mandando registrar, cumprir e pagar.

Neste testamento foram legatarias o Petitionerio Francisco de Jesus e Oliveira, havendo ainda no mesmo testamento liberdade de por escravos Joana, Maria e Antonio, sem condicão alguma, e libertada com condicão de servir a filha do Petitionerio o nome Maria até que se casar, a escrava Rufina.
Durante o processo do testamento foi representada pelos filhos legítimos de João de Jesus e Oliveira, uma filha declarando que o testamento Caducou e que a finada Gutierrez de Jesus

adiante assignadas em juizo pre-
sente Juiz de Direito do Rio de Janeiro em
18 de Junho de 1878, por
testamento cerrado, sem como que
protestava em tempo algum em
negar as verbas testamenta-
rias valor em seu favor por en-
tender serem ellas oppositas a
o direito. E como assim a
dona e de lares de um dos fei-
nos juizo lavrasse esta assigna-
ção assignou com as verbas
verbas Bulgaras de um de lares
e assignou com as verbas
verbas de lares de lares.

Francisco de Paula
Retirado de lares

Augusto Coelho

Assim e tres folhas in-
cruzadas com as verbas
em lares de lares de lares
de lares de lares de lares
de lares de lares de lares

José Luiz de lares

15-

